



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 52, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“DETERMINA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS, PELO MUNICÍPIO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação congêneres:

Considerando que a praça “Vó” Maria Blandina de Jesus (praça do bairro cidade nova) está sendo utilizada como ponto de encontro de jovens;

Considerando que o comitê de enfrentamento de prevenção ao COVID – 19 solicitou sua interdição como meio de prevenção à propagação ao CORONAVÍRUS;

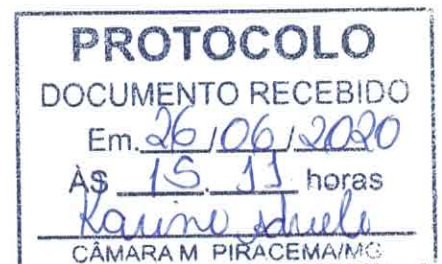
DECRETA:

Art. 1º Fica interditado o perímetro delimitado pela praça “Vó” Maria Blandina de Jesus situada no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo CORONAVÍRUS.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em: 26 / 06 / 2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

